

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/02/2019

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/02/2019, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de funções Operador de Pá-carregadeira, Operador de Moto-niveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Pneus e Operador de BobCat, Motorista de Veículos Pesado de coleta de lixo, pipa, comboio, caçamba com CNH categoria D) e Auxiliar de Serviços Básicos (masculino), para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, CNH categoria D exceto para os cargos auxiliares de serviços básicos, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS – NOVA ANDRADINA (MASCULINO)

NOME	R.G.	AP.	CLASS.
Zelito Jose Moraes	166397 SSP/MS	AP.	16º

Nova Andradina-MS, 07 de Junho de 2019.

Roberto Ginell
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/04/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/04/2019, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo **Auxiliar de Serviços Básicos para atuar em ações de combate à dengue**, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista se tiver, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

COLETORES DE MATERIAIS E RESÍDUOS – BLOQUEADOR QUÍMICO – Nova Casa Verde

NOME	R.G.	AP.	CLASS.
Edevanildo Marques da Silva	1400485	AP.	7º

Nova Andradina-MS, 07 de junho de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 162/2018

CONTRATANTES: de um lado o **Município de Nova Andradina**, representado pelo **Secretário Municipal de Saúde Sr. Arion Aislan de Sousa**, e a **Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina**, , neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Nelson Custódio da Silva**, , com intervenção do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com recursos, do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **Geraldo Resende Pereira**, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, **Município de Anaurilândia**, **Município de Angélica**, **Município de Batayporã**, **Município de Ivinhema**, **Município de Novo Horizonte do Sul**, **Município de Taquarussu**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente o **Termo Aditivo nº 003** do Contrato nº **162/2018**.

DO ADITIVO: Pelo presente, o **Município de Nova Andradina** vem realizar o repasse financeiro na importância de **R\$ 259.049,88 (duzentos e cinquenta e nove mil e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** destinados à Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA, em razão da dificuldade financeira que a Fundação encontra para continuar prestando o serviço público municipal essencial de saúde de qualidade, visto que necessitou(a) despendar grande montante de recursos públicos para efetuar o pagamento das verbas rescisórias dos servidores públicos. O presente repasse será feito em única e excepcional parcela, pelo Município de Nova Andradina.

Nova Andradina-MS, 30 de maio de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Diretor Geral - FUNSAU

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

ROBERTO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Angélica

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito do Município de Batayporã

EDER UILSON FRANÇA LIMA
Prefeito do Município de Ivinhema

MARCILIO ALVARO BENEDITO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito do Município de Taquarussu

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 135/2019 – Processo nº 74636/2019 – FLY Nº 0333.0004858/2019, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Aquisição de Prótese Dentárias (total e parcial), para atender o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme CI nº 200/2019 e solicitação nº 1046/2019, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - Ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 24/06/2019 às 07:30 horas (Horário Local)** Nova Andradina MS, 07 de Junho de 2019.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeiro (a)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **NORIO MOMOI – EPP**, tem entre si, como justo e contratado que abaixo segue:

DO OBJETO: Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e monitoramento com serviço de instalação de equipamento de rastreamento, para atender a frota de veículos, composta de 28 (vinte e oito) veículos, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação nº 541/2019 e CI nº 129/2019, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital, e integram este contrato constante do Processo nº 72697/2019 - Fly nº 0333.0002942/2019, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

Especificação dos itens:

Item	Descrição	Un	Qde	Valor unit	Valor total
01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO DE VEÍCULOS (2019)	MES	12,000	880,4348	10.565,22
02	IMPLANTAÇÃO DE RASTREADORES E PERIFÉRICOS FROTA DE VEÍCULOS	UN	28,000	104,8137	2.934,78
VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00					

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj.ativ.: 2.001 – Manutenção e encargos c/ gabinete do Secretário do F. M. de Saúde; Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0002 (0002) – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignados no orçamento para 2019.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de maio de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

NORIO MOMOI – EPP
Norio Momoi
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **SIMONE WOLFF – ME**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

DO OBJETO: Aquisição de material gráfico, camisetas para atender o departamento municipal de trânsito e transporte – DEMTRAN, em diversas campanhas educativas de trânsito. Conforme C.I. 021/2019 da Secretaria De Serviços Públicos/DEMTRAN e solicitação 804/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, V da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 36 e 37 do processo 73.347/2019 fly: 0333.0003571/2019.

Especificação dos itens:

Item	Descrição	un	qde	Valor unit	Valor total
1	CAMISETA EM TECIDO PV NA COR BRANCA, COM RIBANA NA COR BRANCA COM CROMIA FRENTE/COSTAS, EM MANGA CURTA, EM TAMANHO 10 (INFANTIL), 14 (INFANTIL), P.M.G.GG.EXGG.E BABY LOOK TAMANHO P.M.G. A SER UTILIZADA EM CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO REALIZADAS DURANTE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN	UN	750,00	18,90	14.175,00
2	CAMISETA EM TECIDO PV, EM DIVERSAS CORES, COM RIBANA, COM CROMIA FRENTE/COSTAS, EM MANGA CURTA, EM TAMANHO 10 (INFANTIL), 14 (INFANTIL), P.M.G.GG.EXGG.E BABY LOOK TAMANHO P.M.G. A SER UTILIZADA EM CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO REALIZADAS DURANTE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN	UN	200,00	20,90	4.180,00
3	CAMISETA EM TECIDO PV, EM DIVERSAS CORES, COM RIBANA, COM CROMIA FRENTE/COSTAS, EM MANGA COMPRIDA, EM TAMANHO 10 (INFANTIL), 14 (INFANTIL), P.M.G.GG. E BABY LOOK TAMANHO P.M.G. A SER UTILIZADA EM CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO REALIZADAS DURANTE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DEMTRAN	UN	50,00	23,50	1.175,00
Total					R\$ 19.530,00

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Global de R\$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ. 2.112 – Ampliação e melhoria com sinalização de trânsito - Secretaria de Serviços Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.23.00.00.00.01.0071 (0071) – Uniforme, Tecido e Aviamentos, consignadas no Orçamento para o exercício para 2019.

Nova Andradina MS, 30 de maio de 2019.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços
Públicos
Contratante

SIMONE WOLFF - ME
Simone Wolff
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO N° 258/2016

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo de n° 006.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de **01/05/2019 a 30/09/2019** por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, referente a contratação de médicos especializados na área de otorrinolaringologia, com fundamento no art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 26 de abril de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA - EPP
Eliziana Paula Silva Zucoloto
Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo n° 73651/2019 - FLY N° 0333.0003873/2019.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Diamicon MR 30mg e Lipanon Retard 250mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por EDGAR RODRIGUES DE SOUZA, conforme Autos n°000345-41.2019.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 698/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 40 e 41 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: **10.711.980/0001-94**, perfazendo um valor de R\$ 446,64(quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 30 de maio de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo n° 74164/2019 - FLY N° 0333.0004386/2019.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de insumo com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Isabela Marcondes Ibrahim, conforme Autos n°0803537-85.2015.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 25 a 29 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 CASA MED-K PROD. MEDICOS LTDA-ME, CNPJ: **07.296.745/0001-99**, perfazendo um valor de R\$ 3.060,00(três mil e sessenta reais), pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 04 de junho de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo n° 74192/2019 - FLY N° 0333.0004414/2019.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de óculos, com a finalidade de atender ação judicial em favor de Eduardo Delgado Duarte, autos n° 0002044-82.2010.8.12.0017.. Conforme solicitação 969/2019, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 24 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 CHAGAS & FERNANDES LTDA, CNPJ: **10.698.720/0001-26**, perfazendo um valor de R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais), por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 3 de junho de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo n° 74385/2019 - FLY n° 0333.0004607/2019 .**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos LAMOTRIGINA 100MG com a finalidade de atender a ação judicial interposta por FLAVIO CARDOSO DE BRITO, conforme autos n°0001370-02.2013.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 976/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 27 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 VERA LUCIA MARIO EIRELI - ME, CNPJ: **28.132.333/0001-93**, perfazendo um valor de R\$ 586,80(quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 04 de junho de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo n° 74386/2019 - FLY N° 0333.0004608/2019.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do protetor solar ANTHELIOS PROTECT 70 com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Claudio Donizete Esquaris, conforme Autos n°0001836-54.2017.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 998/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 27 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: **01.904.263/0001-98**, perfazendo um valor de R\$ 1.442,10(um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 4 de junho de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo n° 74387/2019 - FLY N° 0333.0004609/2019 .**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de LEITE NINHO FORTTI ZERO LACTOSE 700g com a finalidade de atender a ação judicial interposta em favor de LORENZO AMORIM PORTUGAL, conforme Autos n°0900031-70.2019.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 971/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls 28. do processo.
- Favorecidas:**
3.1 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: **01.904.263/0001-98**, perfazendo um valor de R\$ 1.584,00(um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 4 de junho de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo n° 74423/2019 - FLY N° 0333.0004645/2019.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do medicamento Entresto 97mg=103mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por JECONIAS SARAIVA DOS SANTOS, conforme Autos n°0003777-05.2018.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 954/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 31 e 32 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: **10.711.980/0001-94**, perfazendo um valor de R\$ 1.086,54(um mil e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 4 de junho de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo n° 74424/2019 - FLY n° 0333.0004646/2019.**

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do medicamento Tegelrol CR 400mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por APARECIDO LUIZ ALVES, conforme Autos n°0802904-06.2017.8.12.0017. . Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 805/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 31 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: **10.711.980/0001-94**, perfazendo um valor de R\$ 814,50(citocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 4 de junho de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 74425/2019 - FLY Nº 0333.0004647/2019.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Eliquis 5mg e Entresto 49/51mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por JOSÉ IVAN PATRÍCIO, conforme Autos nº 0004609-38.2018.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 33 e 34 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: **10.711.980/0001-94**, perfazendo um valor de R\$ 2.167,38 (dois mil e cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 04 de junho de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 74426/2019 - FLY Nº 0333.0004648/2019.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Entresto 40/51mg e Lixiana 60mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Dairo Gabriel de Santana, conforme Autos nº 0000911-87.2019.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 28 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: **10.711.980/0001-94**, perfazendo um valor de R\$ 2.321,04 (dois mil e trezentos e vinte e um reais e quatro centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 04 de junho de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 74559/2019 - FLY Nº 0333.0004781/2019.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de serviços especializados na área de exame CPRE + Papiloscopia, com a finalidade de atender ação judicial em favor de Jorge Alexandre Ferreira, conforme Autos nº 0900090-58.2019.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1063/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 47 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 C & Z SERVICOS MEDICOS SS, CNPJ: **11.601.227/0001-09**, perfazendo um valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.00.00002
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 5 de junho de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
Ordenador de Despesa

LEI Nº 1.524, de 6 de Junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de contribuição com o Sindicato Rural de Nova Andradina, CNPJ 03.923.380/0001-24, para repasse de contribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de contribuição com o Sindicato Rural de Nova Andradina, sem fins lucrativos, CNPJ 03.923.380/0001-24, destinados às despesas a serem realizadas no evento social, cultural e popular denominado 38º Exponan – 2019, cuja contribuição não se enquadra na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, com despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor.

Parágrafo único. A entidade Sindicato Rural de Nova Andradina deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição.

Art. 2º O valor máximo a ser repassado é de R\$ 181.650,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) no ano de 2019, podendo o termo de contribuição ser prorrogado por interesse das partes envolvidas.

Parágrafo único. O termo de contribuição referido nesta lei poderá ser prorrogado por igual valor, no interesse das partes envolvidas, podendo, se houver interesse administrativo, ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços – IGPM-FGV.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:
I - Recurso transferido do município: 0018 – Programa – apoio administrativo; 2.044 – Manutenção e encargos com Gabinete Secretário de Planejamento e Administração; Função 04 – Administração; Subfunção – 122 Administração Geral; Elemento de Despesa – 3.3.50.41.00.00.00.01.0000; Contribuições..... R\$ 181.650,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais); Código Reduzido – 257/2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2019.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.525, de 6 de Junho de 2019.

Obriga os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, a realizar atendimento prioritário em prol das pessoas com TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA e seus acompanhantes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Nova Andradina ficam obrigados a realizar atendimento prioritário em prol das pessoas com transtorno espectro autista e seus acompanhantes.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II – bancos;
- III - farmácias;
- IV - restaurantes;
- V – bares
- VI - lojas em geral;
- VII – lotéricas;
- VIII - similares.

Art. 2º Os estabelecimentos previstos no artigo 1º ficam também obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme Anexo.

Art. 3º Em caso de inobservância aos preceitos desta lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência escrita;
- II - multa equivalente a 40 (quarenta) UFGs (unidades fiscais do Município) em caso de reincidência;
- III - suspensão do Alvará de Funcionamento do Estabelecimento na terceira constatação de irregularidade, até o cumprimento desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Os estabelecimentos terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.526, de 6 de Junho de 2019.

Institui, no calendário do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, o RODEIO COUNTRY DE NOVA CASA VERDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o RODEIO COUNTRY DE NOVA CASA VERDE no ÚLTIMO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE ABRIL.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Nova Andradina-MS.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá oferecer apoio institucional na divulgação e preservação das datas.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 303, de 5 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico de fls. 7 e 8 constante no procedimento administrativo nº 73.796/2019;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2 de maio 2019, o servidor **OSVALDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 342, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de limpeza na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 2 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 junho de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 304, de 6 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de dação do Sr. Antônio Ari de Rezende Corrêa realizada nos autos judiciais 0830000-21.2002.8.12.0017, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina (imóvel de matrícula 33.992 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina);

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação antes de prosseguir com as tratativas de receber o imóvel em dação em pagamento;

CONSIDERANDO que é requisito fundamental que o imóvel seja avaliado por uma comissão especialmente nomeada para tal fim;

CONSIDERANDO que para a finalidade almejada é necessário que se constitua uma comissão de avaliação para que se afira o valor dos referidos terrenos de forma justa e imparcial, e, para tanto, essa comissão deve ser formada por pessoas capacitadas para tal mister;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão para avaliar o imóvel constante na matrícula 33.992 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina.

Art. 2º Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

- I - Valter Valentin Pinto, como Presidente;
- II – Júlio César Castro Marques, como membro
- III - Michele Beniti Barbosa, como membro.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/18

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018**, celebrado com as empresas: REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES – ME, SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME e MEDIONEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAÚJO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADAOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- ☐ As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- ☐ As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- ☐ A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Maio de 2019

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Pregão nº 002/2017
Processo nº 006/2017

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cobertura cinematográfica, fotográfica, audiográfica e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, licitações, eventos da Casa de Leis, e demais registros do Legislativo que se façam necessários, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.
Contratada:	M. DOS A. M. DE O. HERNANDES
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado pela expiração normal de sua vigência, ocorrida em 30 de março de 2019.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- ☐ As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- ☐ As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- ☐ A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De Acordo

Câmara Municipal de Nova Andradina-MS
Vaillon Vlademir Sordi
CNPJ/MF n. 15487.762/0001-31
Presidente

Leonardo Munhoz de Oliveira Hernandez
CPF: 608.772.941-00
Representante Legal

Nova Andradina, MS, 30 de março de 2019



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
868/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	3636	10041
869/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	3958	10041
870/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	7693	10041
871/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	7698	10041
872/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	7807	10041
873/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	7881	10041
874/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	7882	10041
875/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	7883	10041
876/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	7884	10041
877/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	8593	10041
878/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	8760	10041
879/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	8963	10041
880/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	8964	10041
881/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	8969	10041
882/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	9048	10041
883/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	9078	10041
884/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	9097	10041
885/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	9112	10041
886/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	9185	10041
887/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	17487	10041
888/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	19466	10041
889/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	19670	10041
890/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	20101	10041
891/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	20738	10041
892/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	20739	10041
893/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	20820	10041
894/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	20942	10041
895/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	20969	10041
896/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	20983	10041
897/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	21080	10041
898/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	21081	10041
899/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	21082	10041
900/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	21108	10041
901/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	21150	10041
902/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	21213	10041
903/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	21546	10041
904/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	23636	10041
905/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	24327	10041
906/2019	BENEDITO CLEMENTE DA SILVA	24366	10041
989/2019	WILSON MARTINS PEREIRA	10590	10588
992/2019	LIBERATA VENTURA DA CUNHA	10615	10616



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
1008/2019	ANTONIO PICOLI	10699	10699

Quantidade de Processos: 42

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 5 de Junho de 2019.



EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Página: 1/2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
460/2019	MIGUEL JOSE DE SANTANA	8302	8302
468/2019	MAMEDIO NASCIMENTO DA SILVA	8362	8362
475/2019	MADALENA DOS SANTOS	8392	8392
476/2019	MADALENA DOS SANTOS	23910	8392
521/2019	SAMUEL MARCELINO DE OLIVEIRA	8543	8543
542/2019	WANDERLEY CICERO DE SOUZA	8694	8694
556/2019	ROSALVO LEMES DA SILVA	8803	8803
577/2019	LINDOLFO DA SILVA	8902	8902
578/2019	LINDOLFO DA SILVA	24316	8902
579/2019	LINDOLFO DA SILVA	24317	8902
590/2019	JOSE ARCANJO DE CARVALHO	8958	8958
595/2019	EIDINALDO BARBOSA DA SILVA	8266	9020
607/2019	PEDRO GONCALVES AGUIAR	9061	9061
663/2019	MARTA TEREZINHA GRATTAO LOPES	10033	9222
664/2019	MARTA TEREZINHA GRATTAO LOPES	11002	9222
665/2019	MARTA TEREZINHA GRATTAO LOPES	11245	9222
667/2019	ANTONIO PEREIRA MENDES	9255	9255
691/2019	ROSEMARY CAVALHEIRO DE SOUSA	9366	9366
727/2019	JOSE APARECIDO DA SILVA	9546	9546
731/2019	EDMILSON VIEIRA	9568	9568
734/2019	CLAUDINEI PIRES DE MORAES	9584	9584
735/2019	CLAUDINEI PIRES DE MORAES	24456	9584
737/2019	ANTONIO RIBEIRO	23526	9599
738/2019	ANTONIO RIBEIRO	23527	9599
739/2019	ANTONIO RIBEIRO	24284	9599
740/2019	ANTONIO RIBEIRO	24312	9599
741/2019	ANTONIO RIBEIRO	24344	9599
743/2019	PAULO DONIZETI BUSATO	4590	9612
744/2019	INEZ BILAR	9614	9614
756/2019	CELSO YOSHIHIRO KUBA	9671	9671
781/2019	LUIZ CARLOS SAMPAIO	9767	9767
782/2019	LUIZ CARLOS SAMPAIO	9768	9767
783/2019	LUIZ CARLOS SAMPAIO	13198	9767
784/2019	IVAN SANTOS CONSTANTINO	26807	9770
785/2019	IVAN SANTOS CONSTANTINO	26993	9770
798/2019	EDSON DA SILVA SELEGRIN	9801	9801
799/2019	EDSON DA SILVA SELEGRIN	9802	9801
800/2019	SEBASTIAO GINO MENEZES	9803	9803
801/2019	SEBASTIAO GINO MENEZES	152358	9803
809/2019	THIAGO DE FREITAS RODRIGUES	9840	9840
819/2019	JOSEFA PEREIRA PIRES	9870	9870
826/2019	JOAO FRUTUOSO NETO	9950	9950



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Página: 2/2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
827/2019	ROSA SQUARSU GINELLA	9952	9952
835/2019	PAULO ROBERTO LAURENTI	10006	10006
918/2019	MARIA RODRIGUES PENHA DE DEUS	10137	10137
919/2019	MARIA RODRIGUES PENHA DE DEUS	24855	10137
924/2019	ANGELA MARIA FERREIRA COSTA	10155	10155
925/2019	ANGELA MARIA FERREIRA COSTA	24852	10155
942/2019	PAULO JUSTINO DA CRUZ	10267	10267
944/2019	ANTONIO DA SILVA BRITO	10271	10271
947/2019	MILTON TRIDICO	10313	10313
948/2019	JOSE FRANCISCO SANTANA	10323	10323
958/2019	DORVALINO PAULINO FRANCA	10367	10368
959/2019	DORVALINO PAULINO FRANCA	10368	10368
987/2019	WILSON MARTINS PEREIRA	10588	10588
988/2019	WILSON MARTINS PEREIRA	10589	10588

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscritos em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 5 de Junho de 2019.



EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

EDITAL Nº 06062019/FP - AUTO DE INFRAÇÃO DE REINCIDÊNCIA DE LIMPEZA TERRENO

NOTIFICAÇÃO	CÓDIGO	QD	LT	ÁREA m(2)	PROPRIETÁRIO	ENDERECO DO IMÓVEL	Nº	BAIRRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AIF	AIF REINCIDENCIA	DATA DA AUTUAÇÃO
1698/2019	4998	501	1	200	ENEDINA SILVA DOMINGOS PAULO PEREIRA DA SILVA	RUA MELVIN JONES	2223	CENTRO EDUCACIONAL	73891	2401/2019	2455/2019	27/05/2019
1697/2019	11039	129	7	400	AV. IVINHEMA	CAPILÉ	823	73890		2402/2019	2460/2019	

LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM
Fiscal de Posturas/Matricula 7780

EDITAL Nº 07062019/FP - AUTO DE INFRAÇÃO DE REINCIDÊNCIA DE LIMPEZA TERRENO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, faz saber ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, abaixo mencionado, tendo sido inicialmente notificado(s); após, findados os prazos para regularizar a situação, sem cumprimento do dispositivo legal, foi lavrado auto de infração de reincidência, conforme Lei 487/04 e Lei 1274/15.

NOTIFICAÇÃO	CÓDIGO IMÓVEL	QD	LT	ÁREA m(2)	PROPRIETÁRIO	ENDERECO DO IMÓVEL	Nº	BAIRRO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AIF	AIF REINCIDENCIA	DATA DA AUTUAÇÃO
2001/2019	12395	7	21	200	ROSELI FRANQUINI DE SOUZA	RUA JULETA CEZARINA DE LIMA	104	MORADA DO SOL	73943/2019	2001/2019	2001/2019	17/04/2019

Nova Andradina-MS, 07 de Junho de 2019.

KAREN ADRIANE PÉRIGO
Matricula 9642/Fiscal de Posturas



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO Nº 01 AO CONTRATO Nº 089/2016.

“TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO Nº 01 PROCESSO Nº 198/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 AO CONTRATO Nº 089/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA E BIOESTERIL - CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA”

PARTES:

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA, com sede na à Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, Bairro: Durval Andrade Filho, CEP 79750-000, inscrita no CGC nº 12.600.146/0001-57, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 635.399/SSP/MS, inscrito sob CPF nº. 048.602.091-68, residente e domiciliado à Rua Redentor, 1.066, na cidade de Nova Andradina, através da FUNSAU-NA este ato denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa BIOESTERIL - CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.405.948/0001-15, com sede à Rua 13 de maio, 4.238, Vila Cristina, em Campo Grande/MS, CEP: 79.002-354, através de seu representante legal a Sr. DIEGO ARAUJO NASCIMENTO, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº 543.271.211-34 e do CI-RG nº 438.606 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, neste ato denominada contratada, tem entre si, como justo e contratado que abaixo segue;

DO OBJETO.

O presente aditivo tem como objeto o aumento quantidade do item 01 e 04 licitados no pregão presencial 049/2018, no importe de 25%.

DO VALOR.

Fica ajustado o valor total do presente aditivo em R\$ 4.681,25.

DA RATIFICAÇÃO.

O presente Contrato fica ratificado em todos os seus demais termos, Cláusulas e condições.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina/MS, 15 de abril de 2019.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA

Diretor Geral da FUNSAU-NA

Contratante

BIOESTERIL - CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019

PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a empresa COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, tem entre si, como justo e contratado o que abaixo segue:

DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para a aquisição materiais para o viveiro Municipal. A pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. Conforme CI nº 064/2019/SEMADI e solicitação nº 429/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), em conformidade com Anexo I do termo de referências, conforme parecer jurídico as fls. 60 e 61 do processo 72778/2019 (FLY 0333.0003017/2019)

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será a contar da assinatura do contrato por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Global de R\$ 2.096,50 (dois mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

□ Proj./Ativ. 2.105 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário: 3.3.90.30.99.00.00.00.02.01.0080 (0000) – Outros Materiais de Consumo, consignadas no Orçamento para o exercício para 2019.

Nova Andradina - MS, 29 de maio de 2019.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAL
PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Juliana Ferreira Simão Rodrigues
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2019

PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e do outro lado a empresa **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas

DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para a aquisição materiais para o viveiro Municipal. A pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. Conforme CI nº 064/2019/SEMADI e solicitação nº 429/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), em conformidade com Anexo I do termo de referências, conforme parecer jurídico as fls. 60 e 61 do processo 72778/2019 (FLY 0333.0003017/2019).

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será a contar da assinatura do contrato por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Global de R\$ 199,70 (cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

□ Proj./Ativ. 2.105 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário: 3.3.90.30.99.00.00.00.02.01.0080 (0000) – Outros Materiais de Consumo, consignadas no Orçamento para o exercício para 2019.

Nova Andradina - MS, 29 de maio de 2019.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

**CONCORDIA MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
Fernando Rossi
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019

PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e do outro lado a empresa **CASA AGRICOLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ANDRADINA LTDA – EPP**, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para a aquisição materiais para o viveiro Municipal. A pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. Conforme CI nº 064/2019/SEMADI e solicitação nº 429/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), em conformidade com Anexo I do termo de referências, conforme parecer jurídico as fls. 60 e 61 do processo 72778/2019 (FLY 0333.0003017/2019).

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será a contar da assinatura do contrato por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Global de R\$ 1.478,40 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

□ Proj./Ativ. 2.105 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário: 3.3.90.30.99.00.00.00.02.01.0080 (0000) – Outros Materiais de Consumo, consignadas no Orçamento para o exercício para 2019.

Nova Andradina - MS, 29 de maio de 2019.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

**CASA AGRICOLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
NOVA ANDRADINA LTDA**
Adilson Rafael dos Santos
Contratada

OFÍCIO / ANULAÇÃO DO ATO

O (A) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas vem através deste anular o ato que habilitou a empresa RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES, sendo que a referida empresa apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida, diante a razão de fato superveniente e conhecido após o julgamento, o Pregoeiro deliberou inabilitar a empresa RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES, por ter apresentado a Certidão de Falência e Concordata vencida. Diante disso, deliberou a empresa DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, classificada em 2ª colocada a atender o item 05 (cinco) no mesmo valor unitário R\$ 436,50 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 12.222,00 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais) da empresa inabilitada, referente o Pregão Presencial nº 106/2019 – Processo nº 73166/2019 – FY Nº 0333.0003390/2019. Nova Andradina/MS, 05 de Junho de 2019.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro(a)

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO nº 028/2019 E 029/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 028/2019 E 029/2019**, celebrado com a(s) Empresa(s): TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2019.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PP Nº 034/2019**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, através da sua Pregoeira, **RETIFICA O PREGÃO Nº 034/2019 - PROCESSO Nº 097/2019**; cujo objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica da área da saúde para realização de atendimentos, procedimentos, exames e cirurgias e cirurgia oftalmológicas pacientes da microrregião de Nova Andradina – HRNA, conforme termo de referência e descritivo.

Publicado aviso de licitação no Diário Oficial do MS, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do edital do Pregão Presencial 034/2019 tendo em vista uma retificação no edital do mesmo:

Onde se lê: A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para conhecimento de interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo “menor preço por item”. **Objeto:** contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica da área de saúde para a realização de atendimentos, procedimentos, exames e cirurgias oftalmológicas aos pacientes da microrregião de Nova Andradina, referenciados pelo Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, por um período de 90 (noventa) dias. Através de recursos próprios, com valor máximo referenciado pela tabela S.U.S. conforme termo de referência, orçamento e documentação em anexo.

Passa constar: A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para conhecimento de interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo “menor preço por item”. **Objeto:** contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica da área de saúde para a realização de atendimentos, procedimentos, exames e cirurgias oftalmológicas aos pacientes da microrregião de Nova Andradina, referenciados pelo Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, por um período de 12 (doze) meses. Através de recursos próprios, com valor máximo referenciado pela tabela S.U.S. conforme termo de referência, orçamento e documentação em anexo. **Ademais todos os equipamentos a serem utilizados nos procedimentos e os insumos no âmbito da vigência deste pregão deverão ser de responsabilidade da pessoa física e/ou pessoa jurídica vencedora, não sendo da responsabilidade desta instituição.**

No mais ainda alterar a data de realização do Certame para o dia **24 de junho de 2019 às 08:30 horas**, o Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências).

Nova Andradina/MS, 07 de junho de 2019.

Viviane Lourenço Diosti
Pregoeira

DECRETO Nº. 2.295, de 7 de Junho de 2019.

Altera as alíneas “a” e “b” do inciso I e as alíneas “a” e “b” do inciso II, ambos do artigo 1º do Decreto 2.044, de 25 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a conselheira titular Kamila Fernandes Pereira, representante do Executivo Municipal indicada pelo Prefeito Municipal, solicitou exoneração de suas funções do Conselho Fiscal do PREVINA;

CONSIDERANDO que a conselheira suplente Lucilene da Costa Bezerra Mota, representante do Executivo Municipal indicada pelo Prefeito Municipal, está em vacância do seu cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal indicou dois servidores públicos do Poder Executivo para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, conforme Ofício nº 95/2019/GAB/PREF;

CONSIDERANDO que o presidente da Câmara Municipal indicou dois servidores do Poder Legislativo para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, conforme Ofício nº 290/2019/GAB/PRES;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso I e as alíneas “a” e “b” do inciso II, ambos do artigo 1º do Decreto 2.044, de 25 de outubro de 2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)**I - ...**

- a) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin, como titular;
- b) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, como suplente.

II - ...

- a) Ellen Vanessa Diniz Fretis, como titular;
- b) Adriana Lopes dos Santos, como suplente.

.....

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de junho de 2019.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.296, de 7 de Junho de 2019.

Altera a alínea "b" do inciso I, alínea "a" do inciso II e alínea "b" do inciso IV, ambas do artigo 1º do Decreto 1.915, de 14 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício Previna 093/2019;

CONSIDERANDO que os servidores Wagner Brandão da Cunha e Bruno Alves de Sales, que compõem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA, obtiveram o certificado CPA 20;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterada a alínea "b" do inciso I, alínea "a" do inciso II e alínea "b" do inciso IV, ambas do artigo 1º do Decreto 1.915, de 14 de dezembro de 2016, as quais possuem a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I -

.....
b) Wagner Brandão da Cunha – Diretor Financeiro - Certificado CPA 20;

II -

a) Bruno Alves de Sales, como titular - Certificado CPA 20;

.....
IV -

.....
b) Rodrigue Aguirre de Araújo.

.....
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de junho de 2019.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL